



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

Av. Salvador Allende, 6.555 - Riocentro / Pavilhão 1

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22783-127

Telefone: (21) 2114-7200

Fax: (21) 2114-7272

www.cbv.com.br

e-mail: desenvolvimento@volei.org.br



Patrocinador Oficial do Vôlei Brasileiro

NOTA OFICIAL Nº 101/21

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2021.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

SUMÁRIO

PÁGINAS

I - PRESIDÊNCIA
1. Comunicado Presidência CBV

01

II - REGISTRO
1. Movimentações de Registros

02

III - COMPETIÇÕES

I – Voleibol de Quadra

Nada consta

II–Voleibol de Praia

Nada consta

IV - SELEÇÕES

I – Voleibol de Quadra

Nada consta

II – Voleibol de Praia

Nada consta

V - COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV

Nada consta

VI - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO VOLEIBOL

Nada consta

VII- VIVAVÔLEI

Nada consta

VIII - MARKETING

Nada consta

Unidade: Presidência
gabinetepresidencia@volei.org.br

1. COMUNICADO PRESIDÊNCIA CBV: ELEIÇÃO DOS PRESIDENTES DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO VOLEIBOL PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBV, MANDATO 2021 - 2024, DE ACORDO COM O ESTATUTO DA ENTIDADE.

O Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol ("CBV"), Dr. Walter Pitombo Laranjeiras, no uso das atribuições estatutárias, convoca os Senhores Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol, devidamente filiadas à CBV, para participarem da eleição do Conselho de Administração da CBV, órgão colegiado que têm como função deliberar sobre as matérias que lhe compete, relacionadas ao direcionamento estratégico do trabalho à ser realizado pela Presidência, de acordo com as práticas de Governança Corporativa.

De acordo com o artigo 42 do Estatuto da CBV, o Conselho de Administração é constituído por 13 (treze) membros, sendo: (i) 7 (sete) Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol; (ii) Presidente da CBV; (iii) Vice-Presidente da CBV; (iv) 2 (dois) representantes dos clubes; e (v) 2 (dois) representantes dos atletas.

Os representantes dos clubes são os mesmos que compõem a Assembleia Geral e os representantes dos Atletas são, respectivamente, o Presidente da Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra da CBV e o Presidente da Comissão Nacional de Atletas da de Voleibol de Praia da CBV.

No entanto, com relação aos Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol que irão compor o referido Conselho de Administração, os mesmos são divididos igualmente entre as 5 (cinco) regiões do país, ou seja, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sendo 1 (um) por cada região, que são eleitos ou indicados diretamente pelos Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol de cada região, ou seja, cada região indica 1 representante. Caso a indicação seja unânime ou, caso haja mais de 1 candidato ao

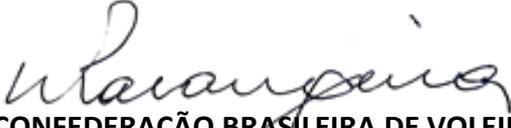
cargo, deverá ser feita eleição. Os outros 02 (dois) serão eleitos ou indicados por todos os 27 (vinte e sete) Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol.

Cabe destacar que poderão participar da votação todos os Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV, desde que a entidade que represente esteja em dia com suas obrigações estatutárias.

É importante ressaltar ainda que, de acordo com o §8º do artigo 42 do Estatuto da CBV, os membros do Conselho de Administração não poderão compor outro órgão de poder da CBV, com exceção para o Presidente, o Vice-presidente e os membros da Assembleia Geral.

Em anexo a esta nota oficial, segue o regulamento, devidamente publicado no site da CBV (governanca.cbv.com.br), que regerá a eleição dos presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol para compor o Conselho de Administração da entidade.

Atenciosamente,


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Walter Pitombo Laranjeiras
Presidente

Unidade: Registro
registro@volei.org.br

1. MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS

Segue, em anexo, o relatório com as movimentações de registros.



Marcos Aurélio da Silva Gonçalves
Gerente de Desenvolvimento

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.